# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Portarias ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Extrato ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro**
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

**Câmara Municipal de Gabriel Monteiro**
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 2.322/24 – de 15 de outubro de 2024.**

***Autoriza o Executivo Municipal a conceder à APAE de Araçatuba, uma subvenção mensal, nos moldes que especifica.***

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA,** Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Gabriel Monteiro, autorizado a conceder, mensalmente, uma subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araçatuba, com sede à Rua Martinez Marin, 08, Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.416.436/0001-31, entidade que cuida dos excepcionais do município de Gabriel Monteiro, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), mensais, durante o exercício de 2025.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las por decreto, caso seja necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 15 de outubro de 2024.

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA** Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

**PAULO SÉRGIO GALLO**

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

**LEI Nº 2.323/24 – de 15 de outubro de 2024.**

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."***

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA,** Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2024, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 13,10 (treze reais e dez centavos)**, destinados a cobrir despesas de devolução de saldo do **CONTRATO FEHIDRO 141/2019** – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, de cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal | | | | | |
| 02 | 12 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | | | | |
| 02 | 12 | 02 | Controle Ambiental | | | |
| 20 | Agricultura | | | | | |
| 20 | 606 | Extensão Rural | | | | |
| 20 | 606 | 0047 | Incentivo à Agricultura Familiar e Desenv. Sustentável da Comunidade Urbana e Rural | | | |
| 20 | 606 | 0047 | 2050 | 0000 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 3 | 3 | 90 | 93 | 00 | Indenizações e Restituições - FR 02 - C.A. 100.010 | **R$ 13,10** |
| | | | | | Fonte STN (MSC) 1.701 | |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| **Superávit Financeiro Exercício 2020-2021-2022-2023** | **R$ 13,10** |

**Art. 3º -** Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.269/23 de 28 de novembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 – Lei 2.270/23 de 28 de novembro de 2023, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º -** Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 15 de outubro de 2024.

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

**PAULO SÉRGIO GALLO**

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

**LEI Nº 2.324/24 – de 15 de outubro de 2024.**

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."***

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA,** Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2024, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a cobrir outras despesas com Aquisição de Ônibus usado para transporte de trabalhadores, recursos de Alienação de

Bens, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal | | | | | | |
| 02 | 10 | Serv. Estr. Rodagem Municipal | | | | | |
| 02 | 10 | 03 | Transporte de Trabalhadores | | | | |
| 26 | Transporte | | | | | | |
| 26 | 782 | Transporte Rodoviário | | | | | |
| 26 | 782 | 0027 | Transporte de Trabalhadores | | | | |
| 26 | 782 | 0027 | 2043 | 0000 | Manut. do Serviço do Transp. dos Trabalhadores | | |
| 4 | 4 | 90 | 52 | 00 | Equipamentos e Material Permanente | | R$ 300.000,00 |
| | | | | | FR 01 - C.A. 120.000 - Fonte STN (MSC) 1.755 | | |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| **Excesso de Arrecadação Exercício 2024 – Alienação de Bens** | **R$ 300.000,00** |

**Art. 3º -** Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.269/23 de 28 de novembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 – Lei 2.270/23 de 28 de novembro de 2023, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º -** Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 15 de outubro de 2024.

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA**
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

**PAULO SÉRGIO GALLO**
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

**LEI Nº 2.325/24 – de 15 de outubro de 2024.**

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."***

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA,** Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2024, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 29.155,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, destinados a cobrir outras despesas de Equipamentos e Material Permanente, de cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal | | | | | | |
| 02 | 08 | Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| 02 | 08 | 01 | UBS – Saúde Família | | | | |
| 10 | Saúde | | | | | | |
| 10 | 301 | Atenção Básica | | | | | |
| 10 | 301 | 0028 | Assistência Médica Básica | | | | |
| 10 | 301 | 0028 | 2031 | 0000 | Manut. da Assistência Médica Sanitária | | |
| 4 | 4 | 90 | 52 | 00 | Equipamento e Material Permanente | | R$ 29.155,00 |
| | | | | | FR 02 - C.A. 300.000 - Fonte STN (MSC) 1.621 | | |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| **Superávit Financeiro – Exercício 2023** | **R$ 29.155,00** |

**Art. 3º -** Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.269/23 de 28 de novembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 – Lei 2.270/23 de 28 de novembro de 2023, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º -** Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 15 de outubro de 2024.

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA**
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

**PAULO SÉRGIO GALLO**
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 9.629/24**

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA,** Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**CONFIRMAR,** ao servidor desta prefeitura, senhor **ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS,** portador do RG. nº 32.367.783.6, CPF. nº 273.550.858-75, lotado no cargo de Guarda Noturno, a concessão do gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 13/10/23 a 12/10/24, a partir de 13 de outubro de 2024.

Gabriel Monteiro, 14 de outubro de 2.024.

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA**
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

**PAULO SÉRGIO GALLO**
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

**PORTARIA Nº 9.630/24**

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA,** Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**CONFIRMAR,** ao servidor desta prefeitura, senhor **SEBASTIÃO CAETANO NETO,** portador do RG. nº 40.358.587-9, CPF. nº 430.448.178-97, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a concessão do gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 14/10/23 a 13/10/24, a partir de 09 de outubro de 2024.

Gabriel Monteiro, 14 de outubro de 2.024.

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA**
Prefeito Municipal
Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.
**PAULO SÉRGIO GALLO**
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

**PORTARIA Nº 9.631/24**

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA,** Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**CONFIRMAR,** a servidora desta prefeitura, senhora **RENÉE CREMA VIDOTO,** portadora do RG. nº 27.644.443-7, CPF. nº 169.053.448-69, lotado no cargo de Escriturário I, a concessão do gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 15/10/23 a 14/10/24, a partir de 09 de outubro de 2024.

Gabriel Monteiro, 15 de outubro de 2.024.
**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA**
Prefeito Municipal
Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.
**PAULO SÉRGIO GALLO**
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

**PORTARIA Nº 9.632/24**

**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA,** Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER,** ao servidor desta prefeitura, senhor **ADEMIR MASSAROLI,** portadora do RG. nº 21.958.263, CPF. nº 067.470.478-93, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 07/12/22 a 06/12/23, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 15 de outubro de 2.024.
**VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA**
Prefeito Municipal
Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.
**PAULO SÉRGIO GALLO**
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

## Licitações e Contratos

### Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contratado: Marcelo Junior Rodrigues Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas). Valor: ítem 01, o valor unitario de R$ 195,00, (cento e noventa e cinco reais), total de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais) e pelo ítem 02, o valor unitario de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), total de R$ 99.000,00, (noventa e nove mil, totalizando geral R$ 239.400,00 (duzentos, trinta e nove mil e quatrocentos reais). Assinatura: 15.10.2024. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 16/2024.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 15 de outubro de 2.024.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contratado: Supermercado Bevilaqua Ltda ME. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de botijões de gás. Valor: pelo item 01, o valor unitario de R$ 89,90, total R$ 32.633,70 e pelo ítem 02, o valor de R$ 319,90, total de R$ 28.791,00, totalizando geral de R$ 61.424,70. Assinatura: 15.10.2024. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão nº 17/2024.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 15 de outubro de 2.024.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....